



PROCESSO Nº 22.484/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

RECURSO: Erários municipal e federal.

PARECER Nº 831/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do Procedimento Licitatório constante no **Processo nº 22.484/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas*, instruído pela requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação - CPL/PMM, conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e sua conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de futuras contratações.

O processo em epígrafe encontra-se atuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 2.703 (duas mil e setecentas e três) laudas, reunidas em 14 (quatorze) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 22.484/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 338/2023-COMPRAS/SMS (fl. 02), subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Monica Borchart Nicolau, solicitando à Coordenação Permanente de Licitação (CPL/PMM) a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão para registro de preços.

Por conseguinte, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mônica Borchart Nicolau, autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventuais aquisições por meio de Termo que consta à fl. 232, vol. II.

A requisitante justificou a necessidade do objeto, destacando que “[...] ao longo do tempo, os utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliário utilizados nas unidades de saúde podem sofrer desgastes, obsolescência tecnológica ou até mesmo danos irreparáveis. Logo, a realização de um processo licitatório permite a substituição desses itens, garantindo um ambiente seguro, funcional e adequado para a equipe de saúde e os pacientes” (fl. 254, vol. II).

Instrui o procedimento a Justificativa para o Registro de Preço (fls. 258-259), com fulcro no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado no âmbito federal pelo Decreto nº 7.892/2013, e na esfera municipal pelo Decreto nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações. Nesta senda, a SMS evidencia conveniência na contratação conforme os incisos I e IV da disciplina local supracitada, uma vez não ser possível mensurar com antecedência a frequência de aquisições e os quantitativos a serem solicitados, de modo que o registro de preços se torna mais viável.

Presente no bojo processual Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls.



255-257), em que a SMS informa a necessidade de contratação do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio vigente

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para acompanhar o procedimento administrativo e fiscalização dos contratos futuros, firmado pela servidora Sra. Gisele Ferreira de Freitas e o Sr. Ermínio Abreu Furtado (fl. 48) e para o acompanhamento e gerenciamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços – ARP(s) oriunda(s) do certame e confecção dos contratos administrativos pertinentes, assinado pelos servidores Sra. Apolliany Cristine da Silva Capucho e Sra. Mariana Costa de Souza (fl. 49).

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SMS contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 08-25), delineando a melhor solução por meio de parâmetros como a necessidade da contratação, estimativas, levantamento de mercado, descrição da solução, resultados pretendidos, gerenciamento de riscos e outros.

Consta dos autos o Termo de Referência (fls. 26-47) no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como justificativa, obrigações da contratada e da contratante, controle e fiscalização da execução, pagamento, reajuste, sanções administrativas, entre outros parâmetros, bem como anexo descritivo dos itens (fls. 70-78).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência valores resultantes de buscas feitas na ferramenta *on-line* Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls. 57-199, vol. I, 203-231, vol. II).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha Média de Preços (fls. 50-56), a qual serviu de base para confecção do Anexo II do edital do Pregão nº 71/2023-CPL/PMM (fls. 381-385, vol. II), indicando os itens e suas descrições, as unidades de aquisição e quantidades, o tipo de participação por porte empresarial, bem como os preços estimados (unitários e totais), resultando no **valor total estimado do objeto do certame em R\$ 1.133.815,43** (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e quinze

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Administração Municipal para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



reais e quarenta e três centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão é composto por 49 (quarenta e nove) itens.

A intenção de dispêndio com o objeto foi oficializada por meio das Solicitações de Despesa de nº 20230718002 (fls. 03-08).

Constam dos autos cópias: da Lei nº 17.761/2017 (fls. 261-263, vol. II) e Lei nº 17.767/2017 (fls. 264-266, vol. II), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal; da Portaria nº 929/2023-GP (fl. 260, vol. II), que nomeia a Sra. Mônica Borchart Nicolau como Secretária de Saúde; e Portaria nº 1.008/2023-GP (fls. 271-272, vol. II), que designa os membros a compor a Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá – CPL/PMM. Observa-se ainda, os atos de designação e aquiescência do pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicado o Sr. Gabriel Sales Freiras Borges a presidir o certame (fls. 269 e 270, vol. III).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Consta dos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 233, vol. II), subscrita pela titular da SMS, na condição de ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde afirma que a contratação do objeto não comprometerá o orçamento de 2023, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contrato(s), verificamos nos autos o espelho do saldo das dotações destinadas ao FMS para o ano de 2023 (fls. 234-251, vol. II), bem como o Parecer Orçamentário nº 581/2023/SEPLAN (fl. 252, vol. II), referente ao exercício financeiro citado, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:

061201.10.122.0001.2.045 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde;
061201.10.301.0012.2.047 – Programa Atenção Básica de Saúde – PAB;
061201.10.305.0012.2.050 – Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica;
061201.10.302.0012.2.054 – Serviço de Atendimento Móvel Urgente – SAMU 192;
061201.10.302.0012.2.055 – Atenção Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;
061201.10.301.0022.2.426 – Aquis. de Aparelhos e Utensílios – Saúde – Emenda Imp. 2022 Ver. Marcio do São Feliz: R\$ 25.560,00;
061201.10.301.0022.2.427 – Aquis. Ins e Apa p/ UBS Amadeu Vivacqua – Emenda Imp. 2022 Ver. Marcio do São Feliz: R\$ 25.095,56;
061201.10.301.0022.2.436 – Aquis. De Equip.p/ UBS Jaime Pinto – Emenda Imp. 2022- Ver. Pr. Ronisteu: R\$ 20.000,00



061201.10.301.0022.2.437 – Aqui. Equip. UBS Dr. Emersaon Caselli – Emenda imp. 2022 – Ver. Pr. Ronisteu: R\$ 20.000,00;
061201.10.301.0022.2.438 - Aqui. Equip. UBS José P. de Araujo – Emenda imp. 2022 – Ver. Pr. Ronisteu: R\$ 20.000,00;
061201.10.301.0022.2.439 – Aqui. Equip. UBS Hiroshi Matsuda – Emenda imp. 2022 – Ver. Pr. Ronisteu: R\$ 20.000,00;
061201.10.301.0022.2.440 - Aqui. Equip. UBS Laranjeiras – Emenda imp. 2022 – Ver. Pr. Ronisteu: R\$ 20.000,00;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
Subelemento:
3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha;
4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;
4.4.90.52.33 – Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto;
4.4.90.52.34 – Máquina, Utensílios e Equipamentos Diversos;
4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Da análise orçamentária, conforme as dotações e elementos de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais aquisições e o saldo consignado para tal no orçamento do FMS, uma vez que o saldo somado para os elementos acima citados compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital (fls. 271-304, vol. II), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 319-320, vol. II) e do Contrato (fls. 321-330, vol. II), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 08/08/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 332-335, 336-339/cópia, vol. II), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

2.5 Do Edital

O Edital do Pregão Eletrônico em análise se apresenta devidamente datado no dia 16/08/2023 e acompanhado de seus anexos (fls. 340-397, vol. II), estando assinado física e digitalmente, bem como rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em atendimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei nº 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **30 de agosto de 2023**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (ComprasNet).



2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens designados à ampla concorrência de empresas, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens destinados exclusivamente para disputa entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fl. 381-385, vol. II), verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – como previsto no inciso I -, há indicação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens de contratação com valor até o limite estabelecido (item 01-03; 06-30; 33-38 e 41-49), bem como há reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) - portanto, dentro da margem estabelecida - do quantitativo individual nos bens cujos valor total extrapolou o teto, designados para concorrência particular entre empresas dos citados portes, dando origem aos itens vinculados 04/05, 31/32 e 39/40, sendo estes “espelhados” (idênticos), tal qual determina o inciso III do dispositivo retromencionado.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase de planejamento e a divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e as sessões do Pregão ocorreram dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar



conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES Todas as publicações no vol. III
<i>ComprasNet</i>	17/08/2023	30/08/2023	Aviso de Licitação (fl. 413)
Diário Oficial da União – DOU nº 157	17/08/2023	30/08/2023	Aviso de Licitação (fl. 421)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, nº 35.509	17/08/2023	30/08/2023	Aviso de Licitação (fl. 422)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3312	17/08/2023	30/08/2023	Aviso de Licitação (fl. 423)
Jornal Amazônia	17/08/2023	30/08/2023	Aviso de Licitação (fl. 424)
Portal da Transparência PMM/PA	-	30/08/2023	Resumo da Licitação (fls. 427-429)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	30/08/2023	Resumo de Licitação (fls. 445-450)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM, Processo nº 22.484/2023-PMM.

Da análise dos autos, verifica-se que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no caput do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

Observa-se a juntada de pedidos de esclarecimento ao edital com as respectivas respostas providenciadas pelo setor competente (fls. 452-470, vol. III), as quais não resultaram em modificações do instrumento convocatório.

3.2 Da Impugnação ao Instrumento Convocatório

Em consequência das divulgações do certame, o Pregoeiro recebeu questionamentos e impugnação ao edital (fls. 471-477; 493-501; 523-525, vol. III), tendo procedido com a remessa dos pedidos ao órgão demandante, que encaminhou respostas (fls. 478-486; 502-512; 526-534, vol. III).

Da Impugnação apresentada pelas empresas DF COMERCIAL LTDA e DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI

Nos documentos acostados às fls. 473-477 e 523-525, vol. III dos autos, as referidas empresas apresentaram questionamentos referente ao prazo de entrega do objeto licitado e requereram que fosse dilatado prazo de entrega para 30 dias.



Neste ensejo, diante da resposta técnica emitida pelo setor competente da SMS aos questionamentos feitos pelas respectivas empresas, foi proferido o julgamento da Impugnação **negando-lhes provimento** (fls. 478-481 e 482-486; 526-529 e 530-534 vol. III), decidindo pela improcedência do pedido.

Da Impugnação apresentada pela WB SOLUÇÕES E ASSESSORIAS PERSONALIZADAS EIRELI

Nos documentos acostados às fls. 493-501, vol. III dos autos, a referida empresa apresentou questionamentos referente ao prazo de entrega do objeto licitado e requereu que fosse dilatado prazo de entrega para 30 dias além de requerer que ato convocatório estipulasse um quantitativo mínimo em cada pedido feito pela Administração.

Neste ensejo, diante da resposta técnica emitida pelo setor competente da SMS aos questionamentos feitos pela respectiva empresa, foi proferido o julgamento da Impugnação **negando-lhe provimento** (fls. 502-505 e 506-512, vol. III), decidindo pela improcedência do pedido.

3.3 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM** (fls. 2.411-2.599, vol. XIII e 2.603-2.693, vol. XIV), em **30/08/2023**, às 09h, o Pregoeiro da Coordenação Permanente de Licitação – CPL/PMM reuniu-se com a equipe de apoio e deu início ao ato público *on-line* para a participação de empresas interessadas na licitação para o *registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas*.

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações, que 109 (cento e nove) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas licitantes no sistema eletrônico de licitações públicas (ComprasNet), as quais foram submetidas a classificação. Ato contínuo, deu-se início à fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Assim, dos atos praticados durante as sessões do pregão, foram obtidos os resultados por fornecedor (fls. 2.695-2.700, vol. XIV), conforme disposto na Tabela 2 a seguir:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	07	08, 14, 17, 18, 19, 26, 27	2.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	01	33	6.396,40
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	04	09, 10, 37, 38	1.219,00
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	06	7.700,00
CITE ELETRODOMESTICOS LTDA	01	25	12.990,00
COMERCIAL USUAL LTDA	01	21	29.219,64
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS LTDA	03	35, 36, 43	10.933,00
E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA	04	01, 34, 44, 48	75.912,60
GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	01	47	18.162,40
G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA	01	20	13.380,00
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOIRO LTDA	02	04, 05	76.440,00
JJ PRODUTOS LTDA	01	13	5.602,20
LICITASP DISTRITUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNNIPESSOAL LTDA	02	03, 29	30.456,00
P G LIMA COM LTDA	04	02, 24, 31, 32	118.530,00
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	01	30	1.441,50
SILVA E OLIVEIRA LTDA	02	07, 12	21.184,50
SUPERAR LTDA	03	22, 23, 42	111.400,00
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	01	11	540,00
T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA	02	16, 28	22.678,80
V G DE SOUZA FERREIRA LTDA	04	39, 40, 41, 49	138.710,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	46	VALOR GLOBAL	705.056,04

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM, Processo nº 22.484/2023-PMM.

Para o término da sessão pública, foi informado o prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, para o qual constata-se que houve manifestações de intenção de



recurso da empresa L G EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA interposta ao procedimento da Coordenação de Licitação, não tendo sido apresentadas razões recursais. Foi anexado aos autos análise do pregoeiro da intenção de recurso administrativos para fins informativos, não resultando em alteração.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15h37 do dia 06 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.4 Dos Itens Fracassados

Depreende-se da Ata da Sessão que os itens **15, 45 e 46** restaram **FRACASSADOS**, uma vez terem sido cancelados no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Desta feita, dos 49 (quarenta e nove) itens previstos no instrumento convocatório, 46 (quarenta e seis) foram arrematados e deverão fazer parte do estimado efetivo e respectivas Atas de Registro de Preços - ARP.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando no máximo iguais ou inferiores aos preços de referência para todos os itens com propostas aceitas, conforme resumido na Tabela 3 adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM de forma sequencial, as respectivas descrições, as unidades de aquisição e quantidades previstas para cada item, os valores individuais e totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes para cada.

Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor unit. Arreatado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor total arrematado (R\$)	Red (%)	Empresa vencedora
1	Armário de aço	Unid.	30	1.027,27	565,22	30.818,10	16.956,60	44,98	E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA
2	Arquivo escritório	Unid.	50	1.002,73	520,00	50.136,50	26.000,00	48,14	P G LIMA COM LTDA
3	Bebedouro de água refrigerado	Unid.	50	878,29	570,00	43.914,50	28.500,00	35,10	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor unit. Arreatado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor total arreatado (R\$)	Red (%)	Empresa vencedora
4	Bebedouro industrial capacidade mínima 200 litros	Unid.	23	3.575,24	2.548,00	82.230,52	58.604,00	28,73	IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
5	Bebedouro industrial capacidade mínima 200 litros	Unid.	7	3.575,24	2.548,00	25.026,68	17.836,00	28,73	IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA
6	Caçarola-caçarola de 60 cm de diâmetro	Unid.	20	385,76	385,00	7.715,20	7.700,00	0,20	CARDOSO E AGUIAR COMERCIO
7	Caixa plastica em material virgem de primeira qualidade	Unid.	50	38,84	37,69	1.942,00	1.884,50	2,96	SILVA & OLIVEIRA LTDA
8	Colher de sopa	Unid.	100	3,66	1,50	366,00	150,00	59,02	BEATRIZ BRUST DE SOUZA
9	Colher para arroz	Unid.	30	26,43	9,90	792,90	297,00	62,54	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
10	Concha de feijão	Unid.	30	26,32	9,90	789,60	297,00	62,39	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
11	Copo- copo cor cristal (incolor) vidro temperado	Unid.	100	7,99	5,40	799,00	540,00	32,42	SPORT MANIA COMERCIO
12	Cortina blackout	Unid.	100	226,94	193,00	22.694,00	19.300,00	14,96	SILVA & OLIVEIRA LTDA
13	Cortinas de ar 1,5 metros 127	Unid.	6	1.632,63	933,70	9.795,78	5.602,20	42,81	J J PRODUTOS LTDA
14	Descascador de legumes material	Unid.	10	21,85	5,50	218,50	55,00	74,83	BEATRIZ BRUST DE SOUZA
15	Escumadeira inox com cabo de polipropileno	Unid.	20	27,58	-	551,60	-	-	FRACASSADO
16	Estante de aço com seis prateleiras	Unid.	30	1.197,72	570,40	35.931,60	17.112,00	52,38	T.F COMERCIO E SERVICOS LTDA
17	Faca tipo açougueiro: uso profissional aproximadamente 10 polegadas	Unid.	20	72,14	25,50	1.442,80	510,00	64,65	BEATRIZ BRUST DE SOUZA
18	Faca para açougueiro de aço inox cabo branco tamanho 12	Unid.	20	73,98	27,00	1.479,60	540,00	63,50	BEATRIZ BRUST DE SOUZA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor unit. Arreatado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor total arrematado (R\$)	Red (%)	Empresa vencedora
19	Faqueiro 24 peças, composição, lamina de aço inox	Unid.	10	73,64	40,00	736,40	400,00	45,68	BEATRIZ BRUST DE SOUZA
20	Fogão tipo convencional, corpo com acabamento esmaltado	Unid.	20	825,11	669,00	16.502,20	13.380,00	18,92	G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA
21	Fogão industrial a gás 6 bocas duplas	Unid.	6	7.026,67	4.869,94	42.160,02	29.219,64	30,69	COMERCIAL USUAL LTDA
22	Freezer horizontal, 01 porta	Unid.	20	2.657,18	2.350,00	53.143,60	47.000,00	11,56	SUPERAR LTDA
23	Freezer horizontal, 02 porta	Unid.	10	3.901,33	3.110,00	39.013,30	31.100,00	20,28	SUPERAR LTDA
24	Freezer vertical, 01 porta	Unid.	20	2.677,76	2.150,00	53.555,20	43.000,00	19,71	P G LIMA COM LTDA
25	Frigobar 120 a 124 lts	Unid.	10	1.796,02	1.299,00	17.960,20	12.990,00	27,67	CITE ELETRODOMESTICOS LTDA
26	Garfo confeccionado em aço inox	Unid.	100	6,56	1,45	656,00	145,00	77,90	BEATRIZ BRUST DE SOUZA
27	Jarra - jarra material polipropileno	Unid.	30	27,19	12,00	815,70	360,00	55,87	BEATRIZ BRUST DE SOUZA
28	Jogo de mesa plástica quadrada	Unid.	20	339,96	278,34	6.799,20	5.566,80	18,13	T.F COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	Liquidificador industrial	Unid.	3	1.473,11	652,00	4.419,33	1.956,00	55,74	LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS
30	Liquidificador simples 02 velocidade	Unid.	15	108,00	96,10	1.620,00	1.441,50	11,02	RI EMPREDIMENTOS COMERCIAL
31	Mesa de escritório reta 02 gavetas	Unid.	113	620,88	330,20	70.159,44	37.312,60	46,82	P G LIMA COM LTDA
32	Mesa de escritório reta 02 gavetas	Unid.	37	620,88	330,20	22.972,56	12.217,40	46,82	P G LIMA COM LTDA
33	Microondas capacidade 30 litros	Unid.	10	971,42	639,64	9.714,20	6.396,40	34,15	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
34	Pallets plásticos em estrutura	Unid.	200	300,76	235,98	60.152,00	47.196,00	21,54	E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor unit. Arreatado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor total arreatado (R\$)	Red (%)	Empresa vencedora
35	Panela - panela alumínio batido fundido grosso 45 cm diâmetro	Unid.	20	398,45	341,25	7.969,00	6.825,00	14,36	COMERCIO TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
36	Panela - panela , material alumínio fundido grosso, capacidade 15 l	Unid.	20	253,51	189,25	5.070,20	3.785,00	25,35	COMERCIO TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
37	Prato fundo tipo sopa, de vidro temperado	Unid.	50	10,43	6,90	521,50	345,00	33,84	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
38	Ralador de legumes em inox	Unid.	20	24,07	14,00	481,40	280,00	41,84	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS
<u>39</u>	Refrigerador 01 porta, 241 litros	Unid.	38	2.712,82	1.595,00	103.087,16	60.610,00	41,21	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
<u>40</u>	Refrigerador 01 porta, 241 litros	Unid.	12	2.712,82	1.595,00	32.553,84	19.140,00	41,21	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
41	Refrigerador 01 porta, 300 litros	Unid.	20	2.608,33	2.098,00	52.166,60	41.960,00	19,57	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
42	Refrigerador duplex - refrigerador duplex capacidade refrigeração 450 l	Unid.	10	3.815,92	3.330,00	38.159,20	33.300,00	12,73	SUPERAR LTDA
43	Tábua de carne de polietileno	Unid.	20	35,11	16,15	702,20	323,00	54,00	COMERCIO TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
44	Tanquinho de lavar 10 kg	Unid.	20	558,04	518,00	11.160,80	10.360,00	7,18	E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA
45	Televisor - televisor características adicionais; smart tv	Unid.	20	1.400,87	-	28.017,40	-	-	FRACASSADO
46	Televisor - televisor características adicionais; ful hd	Unid.	20	1.648,33	-	32.966,60	-	-	FRACASSADO
47	Televisor- tamanho da tela: 50 nan, voltagem	Unid.	10	5.667,43	1.816,24	56.674,30	18.162,40	67,95	GLOBALI DISTRIBUIÇÃO DE COMERCIO LTDA
48	Suporte para tv fixo para fixação em parede	Unid.	100	39,93	14,00	3.993,00	1.400,00	64,94	E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA



Item	Descritivo	Unid.	Quant.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor unit. Arreatado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor total arreatado (R\$)	Red (%)	Empresa vencedora
49	Ventilador-ventilador tipo parede	Unid.	100	432,68	170,00	43.268,00	17.000,00	60,71	V G DE SOUSA FERREIRA LTDA
VALOR TOTAL						1.133.815,43 1.072.279,83	705.056,04	34,25	-

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arreatados por item de contratação. Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arreatados em sessão e prazo de validade.

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o **valor estimado do objeto foi previsto em R\$ 1.133.815,43** (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos). Todavia, tendo em vista os **itens fracassados**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou a ser de **R\$ 1.072.279,83** (um milhão, setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 705.056,04** (setecentos e cinco mil, cinquenta e seis reais e quatro centavos).

Assim, diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluídos os itens desertos e fracassados), vislumbramos uma diferença de **R\$ 367.223,79** (trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **34,25%** (trinta e quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantagem do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e pesquisa da situação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para as empresas vencedoras do certame e respectivos responsáveis:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	Fls. 1.499-1.524, vol. VIII	Fls. 988-999, vol. V - Fls. 1.004-1.008, vol. VI	Fl. 597, vol. III e Fl. 1.522, vol. VIII
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Fls. 1.526- 1.570, vol. VIII	Fls. 1.010-1.025, vol. VI	Fl. 617, vol. IV e Fl. 1.564, vol. VIII
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS	Fls. 1.454-1.497, vol. VIII	Fls. 977-986, vol. V	Fl. 589, vol. III e Fl. 1.492, vol. VIII



Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
LTDA			
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fls. 1.572-1.599, vol. VIII – Fls. 1.603-1.636, vol. IX	Fls. 1.027-1.029, vol. VI	Fl. 625, vol. IV e Fls. 1.628-1.629, vol. IX
CITE ELETRODOMESTICOS LTDA	Fls. 1.638-1.681, vol. IX	Fls. 1.043-1.045, vol. VI	Fl. 644, vol. IV e Fl. 1.673, vol. IX
COMERCIAL USUAL LTDA	Fls. 1.726-1.770, vol. IX	Fls. 1.052-1.054, vol. VI	Fl. 656, vol. IV e Fl. 1.764, vol. IX
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fls. 1.683-1.724, vol. IX	Fls. 1.047-1.050, vol. VI	Fl. 653, vol. IV e Fl. 1.719, vol. IX
E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA	Fls. 1.772-1.799, vol. IX – Fls. 1.803-1.818, vol. X	Fls. 1.067-1.077, vol. VI	Fl. 670, vol. IV e Fl. 1.809, vol. X
GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Fls. 1.859-1.889, vol. X	Fls. 1.101-1.112, vol. VI	Fl. 689, vol. IV e Fl. 1.883, vol. X
G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fls. 1.820-1.857, vol. X	Fls. 1.079-1.099, vol. VI	Fl. 686, vol. IV e Fl. 1.849, vol. X
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	Fls. 1.891-1.928, vol. X	Fls. 1.114-1.125, vol. VI	Fl. 706, vol. IV e Fl. 1.920, vol. X
JJ PRODUTOS LTDA	Fls. 1.930-1.973, vol. X	Fls. 1.139-1.141, vol. VI	Fl. 723, vol. IV e Fls. 1.963-1.964, vol. X
LICITASP DISTRITUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNNIPESSOAL LTDA	Fls. 1.975-1.999, vol. X – Fls. 2.003-2.022, vol. XI	Fls. 1.150-1.154, vol. VI	Fl. 750, vol. IV e Fl. 2.005, vol. XI
P G LIMA COM LTDA	Fls. 2.024-2.055, vol. XI	Fls. 1.203-1.233, vol. VII	Fl. 806, vol. V e Fl. 2.050, vol. XI
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Fls. 2.089-2.121, vol. XI	Fls. 1.246-1.251, vol. VII	Fl. 834, vol. V e Fl. 2.112, vol. XI
SILVA E OLIVEIRA LTDA	Fls. 2.123-2.159, vol. XI	Fls. 1.253-1.271, vol. VII	Fl. 851, vol. V e Fls. 2.152-2.153, vol. XI
SUPERAR LTDA	Fls. 2.242-2.293, vol. XII	Fls. 1.299-1.311, vol. VII	Fl. 874, vol. V e Fl. 2.284, vol. XII
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	Fls. 2.198-2.199, vol. XI – Fls. 2.203-2.240, vol. XII	Fls. 1.278-1.297, vol. VII	Fl. 867, vol. V – Fl. 2.232, vol. XII
T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fls. 2.295-2.345, vol. XII	Fls. 1.313-1.334, vol. VII	Fl. 880, vol. V e Fls. 2.336-2.338, vol. XII
V G DE SOUZA FERREIRA LTDA	Fls. 2.347-2.393, vol. XII	Fls. 1.360-1.392, vol. VII	Fl. 905, vol. V e Fl. 2.385, vol. XII

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação propostas comerciais readequadas e consultas ao CEIS.

Ademais, em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 538 - 548, vol. III), o pregoeiro e sua equipe não encontraram, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas declaradas vencedoras.

4.1 Da igualdade de preços entre as cotas quando da adjudicação pela mesma empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/2015 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve



prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão em análise, a referida situação ocorreu com as empresas:

- IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA nos itens **04/05**;
- P G LIMA COM LTDA nos itens **31/32**;
- V G DE SOUZA FERREIRA LTDA nos itens **39/40**.

Neste sentido, verificamos que os valores unitários dos referidos itens vinculados foram mantidos idênticos entre as cotas abertas e reservadas, conforme examinado, destacados e sublinhados por este Controle Interno na Tabela 3 deste parecer.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8, inciso II do Instrumento Convocatório definitivo ora em análise (fl. 355, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme declarações do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e Certidões, juntamente com as respectivas autenticidades de tais, dispostas no bojo processual conforme a Tabela 5, a seguir:

Empresas	SICAF	Certidões	Comprovação de Autenticidade
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	Fl. 1.523, vol. VIII	-	-
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Fl. 1.567, vol. VIII	-	-
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	Fl. 1.494, vol. VIII	-	-
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fl. 1.632, vol. IX	-	-
CITE ELETRODOMESTICOS LTDA	Fl. 1.677, vol. IX	-	-
COMERCIAL USUAL LTDA	Fl. 1.767, vol. IX	-	-
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fl. 1.722, vol. IX	-	-
E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA	Fl. 1.811, vol. X	Fls. 1.784-1.787, vol. IX	Fl. 1.812-1.817, vol. X
GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	Fl. 1.886, vol. X	-	-
G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fl. 1.851, vol. X	Fls. 1.836 -1.838, vol. X	Fls. 1.852-1.854, vol. X
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	Fl. 1.923, vol. X	-	-



Empresas	SICAF	Certidões	Comprovação de Autenticidade
JJ PRODUTOS LTDA	Fl. 1.967, vol. X	Fls. 1.950-1.951, vol. X	Fl. 1.968-1.970, vol. X
LICITASP DISTRITUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNNIPessoal LTDA	Fl. 2.020, vol. XI	-	-
P G LIMA COM LTDA	Fl. 2.052, vol. XI	-	-
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	Fl. 2.120, vol. XI	-	-
SILVA E OLIVEIRA LTDA	Fl. 2.155, vol. XI	Fls. 2.143, vol. XI	Fl. 2.156, vol. XI
SUPERAR LTDA	Fl. 2.288, vol. XII	Fls. 2.253-2.254, vol. XII	Fls. 2.289-2.290, vol. XII
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	Fl. 2.234, vol. XII	Fls. 2.217-2.219, vol. XII	Fl. 2.235-2.237, vol. XII
T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fl. 2.341, vol. XII	-	-
V G DE SOUZA FERREIRA LTDA	Fl. 2.387, vol. XII	Fl. 2.366-2.368, vol. XII	Fl. 2.388-2.390 vol. XII

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos comprobatórios de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Por fim, cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem em anexo os Pareceres Contábeis oriundos de análise nas demonstrações das empresas declaradas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 6:

EMPRESA	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09	1.062/2023
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	1.063/2023
B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	22.808.990/0001-21	1.064/2023
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	19.104.617/0001-85	1.065/2023
CITE ELETRODOMESTICOS LTDA	40.426.345/0001-26	1.066/2023
COMERCIAL USUAL LTDA	14.050.075/0001-91	1.067/2023
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.906.038/0001-60	1.068/2023
E. DA ROCHA GAMA & CIA LTDA	04.830.803/0001-24	1.069/2023
GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	41.826.585/0001-80	1.070/2023
G M F COMERCIO E SERVICOS LTDA	47.657.207/0001-05	1.071/2023
IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	50.456.480/0001-78	1.072/2023
JJ PRODUTOS LTDA	49.453.745/0001-03	1.073/2023
LICITASP DISTRITUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNNIPessoal LTDA	48.277.417/0001-22	1.074/2023
P G LIMA COM LTDA	23.493.764/0001-61	1.075/2023
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30	1.076/2023



EMPRESA	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
SILVA E OLIVEIRA LTDA	18.938.547/0001-06	1.077/2023
SUPERAR LTDA	13.482.516/0001-61	1.078/2023
SPORT MANIA COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA	13.721.423/0001-42	1.079/2023
T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.035.271/0001-24	1.080/2023
V G DE SOUZA FERREIRA LTDA	23.912.114/0001-03	1.081/2023

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos Balanços e demonstrações de resultados do exercício financeiro 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria



fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 22.484/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Ata(s) de Registro de Preços, com consequente celebração de Contrato(s) quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação pelo Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 17 de novembro de 2023.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 61.502

Leandro Chaves de Sousa
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 2.588/2023-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá/PA
Portaria nº 2.351/2023-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria nº 2.351/2023-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da **RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 22.484/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 71/2023-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha, eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários em geral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SMS*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 17 de novembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 2.351/2023-GP